

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Assistência e Outras Coberturas - Auto

**APÓLICE** 01.31.0079419.000000      **DATA DE EMISSÃO** 27/10/2020      **PROPOSTA** 057801  
**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE

**VIGÊNCIA DO SEGURO:** das 24 horas do dia 25/08/2020 às 24 horas do dia 25/08/2021.

**VIGÊNCIA DA APÓLICE:** das 24 horas do dia 25/08/2020 às 24 horas do dia 25/08/2021.

**Nº DE ITENS**      **ENDOSSO**

000001      000000

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>CÓD. CLIENTE</b>
MUNICIPIO DE ANDIRA	76.235.761/0001-94	01022247

<b>ENDEREÇO</b>	<b>CEP</b>	<b>BAIRRO</b>
RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190	86380-000	JARDIM VESPER

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>TELEFONE/FAX</b>	<b>EMAIL</b>
ANDIRÁ	PR	(41) 3538-8100	COMPRASANDIRA@YAHOO.COM.BR

<b>PRÊMIO LIQUIDO (R\$)</b>	<b>ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)</b>	<b>CUSTO DE APÓLICE (R\$)</b>
450,00	0,00	0,00
<b>IOF (R\$)</b>	<b>PRÊMIO TOTAL (R\$)</b>	<b>JUROS (%)</b>
0,00	450,00	0,0000

<b>TIPO DE COBRANÇA</b>	<b>PARCELA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>IOF (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
BOLETO	01	27/11/2020	0,00	450,00

**Nº PARCELAS**

01



<b>CORRETOR</b>	<b>CÓD. SUSEP</b>	<b>CÓD. GENTE</b>	
CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1020151012	0101218	
<b>CNPJ</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>% PART.</b>
17.715.413/0001-55	(44) 302-33637	LICITACAO2@CLICKSEGSEGUROS.COM.BR	100%





## GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

## APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Assistência e Outras Coberturas - Auto

APÓLICE 01.31.0079419.000000

DATA DE EMISSÃO 27/10/2020

PROPOSTA 057801

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

### DISPOSIÇÕES GERAIS

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

Atenção: As informações do Questionário de Avaliação de Risco são essenciais tanto na aceitação quanto na taxação do seu SEGURO. Conforme estabelecido nas Condições Gerais deste contrato, é passível de perda de direito à indenização se o questionário contiver declarações inexatas ou que não correspondem a realidade.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br/produtos.php](http://www.genteseguradora.com.br/produtos.php).

Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, entre em contato conosco através do e-mail: [genteseguradora@genteseguradora.com.br](mailto:genteseguradora@genteseguradora.com.br); Fone/Fax (51) 3023-8888; Ouvidoria: 0800 607 0888.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 27 de Outubro de 2020

Sérgio Suslik Wais  
Diretor Presidente

Marcelo Wais  
Diretor Responsável Técnico

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
 CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
 www.genteseguradora.com.br  
 AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
**Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18**

**gente**  
seguradora**APÓLICE DE SEGURO**

Automóvel - Casco  
 R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
 Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
 Assistência e Outras Coberturas - Auto

**APÓLICE** 01.31.0079419.000000      **DATA DE EMISSÃO** 27/10/2020      **PROPOSTA** 057801

**TIPO DO DOCUMENTO** APÓLICE**VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM:** das 24 horas do dia 25/08/2020 às 24 horas do dia 25/08/2021.

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	BDD5I31	Não Informado	2019/2019	MONTANA MODIFICAR AB1
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BGCA8030KB193675	004365-6	5	PICK-UPS LEVES (EXCETO KOMBI E SAVEIRO) - NACIONAIS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	CHEVROLET	INCLUIDO	

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	77.000,00	188,80	767,55	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	21,79	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	15,72	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	50.000,00	13,85	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	50.000,00	2,18	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	50.000,00	4,29	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	50.000,00	2,44	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	128,26	-	-	-
<b>Quilometragem de guincho ILIMITADO.</b>					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,03	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,22	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	46,18	-	-	-
<b>Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO</b>					
PANE SECA	Contratado	6,35	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	0,79	250,00	-	-
FAROIS	Contratado	2,89	250,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	2,89	250,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,12	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,77	900,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,77	900,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	1,66	900,00	-	-



## GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-060 - CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 FONE/FAX: (51) 3023-8888 - OUVIDORIA 0800 607 0888  
www.genteseguradora.com.br  
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28/11/1984  
Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

## APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco  
R.C. Facultativa Veículos - RCFV  
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP  
Assistência e Outras Coberturas - Auto

### DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0079419.000000

DATA DE EMISSÃO 27/10/2020

PROPOSTA 057801

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

### OBSERVAÇÕES GERAIS

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.